



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº046/2022,
FIRMADO EM 15 DE MARÇO DE 2022.**

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R&S Assistência Social Ltda**, CNPJ nº 19.039.909/0001-81, com sede Rua 21 de abril, nº 286, Centro na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP, telefone n. 55 37442132 e 55 996138166, por sua representante legal **Rosane Tres**, CPF 494.160.570/53, CI nº 4036337923, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, nº 286, Centro na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.345-000, Registro Profissional CRESS nº 7170 de 21/01/2008, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 046/2022 de prestação de serviço de Assessoria e consultoria para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO: É prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de março de 2024 até 14 de março de 2025, o prazo de vigência do contrato de nº 046/2022 de prestação de serviço de Assessoria e consultoria para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Rodeio Bonito - RS, firmado em 15 de março de 2022, Processo nº 036/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 de 15 de março de 2022, nos termos da cláusula oitava do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula oitava do contrato original firmado em 15 de março de 2022, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de março de 2023 a fevereiro de 2024, fixado em 4,49627%, passando o valor mensal de R\$ 2.111,93(Dois mil cento e onze reais e noventa e três centavos) para R\$ 2.206,00(Dois mil duzentos e seis reais), a contar de 15 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 15 de março de 2022, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 15 de março de 2024.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

R&S Assistência Social Ltda
CNPJ: 19.039.909/0001-81
Contratada

TESTEMUNHAS:

1a _____
CPF:

2a _____
CPF:

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
Assessoria jurídica.
OAB/RS 100.531